



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1135 / 1 ANDAR, - Bairro IGAPO, Londrina/PR, CEP 86015000
Telefone: (43) 4009-3111 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35194.000189/2015-80

Unidade Gestora: Seção de Logística, Licitação e Contratos e Engenharia

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA COM MONITORAMENTO DE DISPOSITIVOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E VISTORIA PRONTA RESPOSTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A EMPRESA MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 7.556, de 24/08/2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0175-40, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua Gerência Executiva em Londrina/PR, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1135, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo Reinaldo Soares da Silva, designado pela Portaria MPS/GM nº187, de 01/03/2016, publicada na Seção 2, folha 59 do DOU de 02/03/2016, portador do CPF/MF nº 186.409.028-60 e da Cédula de Identidade RG nº 8.478.972-0/SSP/PR e a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA**, com sede na Rua Fernando Amaro, nº 868 – Alto da XV, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 77.998.912/0001-29**, representada neste ato pelo seu Diretor/Procurador, Sr. Tácio Cezar Neves de Miranda, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.299.105-2, expedida por SSP/PR e CPF/MF nº 070.473.269-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sob forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 35194.000189/2016-80, pelo qual foi homologado do objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2015, conduzido pela Superintendência Regional Sul do INSS – SR Sul – e, em observância ao disposto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, (subsidiariamente), Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, Lei nº 9.472, de 16/07/1997, IN/SLTI/MPOG nº 02 de 30/04/2008, IN nº 01, de 19/01/2010, e IN n.º 05 SEGEP de 26/05/2017 RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual da vigência do contrato 20/2016 por mais 10 meses e 2 dias, a partir de 30/09/2020 até 01/08/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em até R\$ 188.751,78 (cento e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) referente à Vigilância Orgânica e referente à vigilância monitorada, o valor de R\$ 2.594,57 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) . Totalizando valor mensal em até R\$ 191.346,35 (cento e noventa e um mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Totalizando o valor global de até R\$ 1.926.219,92 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), conforme descrito na cláusula segunda do contrato 20/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente termo aditivo ocorrerá à conta à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2020, com a seguinte classificação:

Plano Interno: VIG, Natureza da despesa: 339037 e 339039, Programa de Trabalho 09.271.2061.2593.0001, tendo sido emitido em 24/07/2020 as Notas de Empenho de reforço aos empenhos originais 2020NE800009 e 2020NE800010.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 96.311,00 (noventa e seis mil trezentos e onze reais) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato 20/2016, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser efetivada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviços do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista do parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Londrina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Por estarem justos e contratados, fica aditado o contrato particular acima referido, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO SOARES DA SILVA, Gerente Executivo**, em 28/09/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TACIO CEZAR NEVES DE MIRANDA, Usuário Externo**, em 28/09/2020, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1813701** e o código CRC **66F5314A**.